



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble – FUPRAS e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação e votação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do **inciso IV do artigo 13**, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“““ **Art. 13**

.....

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 23,26% para o ano de 2025 e na razão de 28,25%, a partir de janeiro de 2026 até 2056.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS
09 DE SETEMBRO DE 2024


LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras:

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei.

O mesmo tem por fazer uma correção na redação **do inciso IV da Lei 876/2005**, pois equivocadamente em Projeto anterior o percentual ficou citado apenas referendando na exposição de motivos o Cálculo Atuarial.

Nesse sentido, para melhor estruturação e compressão da norma, fazemos este projeto, que traz na redação do inciso a forma mais correta para aplicação da alíquota.

Sublinhamos que não há qualquer mudança de percentual em relação ao Projeto de Lei 018/2024, já aprovado por essa egrégia Casa Legislativa, apenas como mencionado acima, uma correção de redação do dispositivo legal.

Agradecemos a compressão e nos termos regimentais aguardamos a igual aprovação unânime do presente projeto.

Por fim, pedimos que a **tramitação do Projeto ocorra em Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE
DOBLE - RS, AOS 09 DE SETEMBRO DE 2024.


LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL